

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de impressão digital policromático e monocromático, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações contidas neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/06/2024 às 9h.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 9h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2024 às 9h30.**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL.**

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Coordenador da Disputa: Davi Severino de Lima

Suplente: Nathália Amanda Rodrigues Santos

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140

E-mail: [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br)

Fone: (81) 3183-2712

As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através do Coordenador da Disputa, Davi Severino de Lima, designado pela Portaria DPR nº 096/2023, de 08/11/2023, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A.**, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" e "[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de Coordenador da Disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamento de impressão digital policromático e monocromático, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações contidas neste edital.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Proposta;

III – Matriz de Risco;

IV – Exigências para Habilitação;

V – Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VI – Declaração do Proponente;

VII – Minuta do Contrato.

## 3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme modelo de proposta/planilhas do ANEXO II.

3.3. Apresentar junto à proposta, os documentos exigidos no Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. A forma e prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Anexo I - Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail "Proposta – Nº da Licitação Eletrônica"**.

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo dos Anexos II e acompanhada dos documentos exigidos e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. O coordenador da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa, quando for o caso, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o coordenador da disputa **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.12. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa.

7.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o coordenador da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através do e-mail (cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail “PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**.

7.17.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 min**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.

7.17.2. Caso ainda esteja em andamento a disputa do certame o coordenador da disputa prorrogará o prazo para envio da proposta ajustada em **até 1h do fim da disputa**.

7.17.3. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.

7.17.4. Após a disputa o coordenador da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.

7.18. Após a verificação da efetividade da proposta, o coordenador da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

7.18.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.

7.19. No caso de desconexão do coordenador da disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. A empresa arrematante encaminhará a proposta conforme modelo dos **Anexos II** (preenchidos com os preços obtidos após a negociação), os documentos, conforme **Anexo IV** e declarações conforme modelos do **Anexo V** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo VI** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo **de 24 (horas)** após solicitação do coordenador da disputa, devendo ser entregue nas instalações da CEPE **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenador da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.

7.22. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a fase de lances e negociação.

7.23. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.25. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.28. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

## **8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública através do e-mail: [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br).

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **9. DO RECURSO**



9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e;

9.1.1. O coordenador da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso o coordenador da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão do coordenador da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “*caput*” do item 13.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

## **12. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será de acordo com o previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme previsão contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme artigo 213 do Regulamento da CEPE excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

14.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. É facultado ao coordenador da disputa, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa.

14.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 20 de maio de 2024.

**Davi Severino de Lima**  
Coordenador da Disputa

## ANEXO I

=====

### TERMO DE REFERÊNCIA

=====

#### 1. OBJETIVO E LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Referência foi baseado na Lei nº 13.303/2016, no RILCC - Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da Cepe e tem por objetivo disponibilizar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a aquisição do objeto da licitação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição de impressora digital ocorre em virtude da demanda de entrega de projeto gráfico de pequena tiragem, no menor espaço de tempo possível, com baixo custo e alta qualidade.

Para atender a esse formato, o uso de uma tecnologia superior se faz necessário para fornecer um produto de qualidade, com o alto padrão praticado pela Companhia Editora de Pernambuco – Cepe.

Aliada a esse ponto, temos a necessidade de maior disponibilidade de máquina, proporcionada pelo menor tempo gasto em manutenção corretiva, bem como maior velocidade na impressão por minuto.

Temos solicitações de produção de papéis/substratos diferenciados, como papel de maior gramatura, diferentes texturas e acabamentos específicos, produtos com diferentes formatos e tamanhos. A aquisição de uma solução profissional de impressão nos levará às melhores práticas.

A aquisição de uma impressora digital é vital para atender as demandas internas e externas com rapidez, eficiência e qualidade no que se refere à capacidade de produzir pequenas tiragens de impressão, aumentando a flexibilidade como preços e prazos competitivos, e com sustentabilidade no mercado editorial altamente concorrido.

#### 3. OBJETO

Aquisição de equipamento de impressão digital policromático e monocromático, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de equipamento de impressão digital profissional, gaveta de alta capacidade, módulo para emissão de relatórios gerenciais, incluso suporte técnico e mão de obra técnica certificada pelo fabricante do equipamento, com atendimento e corpo técnico na cidade e local da instalação.

4.2. Disponibilização de solução/equipamento de impressão profissional Digital, novo, primeiro uso, em linha de fabricação, comprovada pela documentação do fabricante da solução, com todos os suprimentos, partes, acessórios e peças, necessários ao seu funcionamento, incluso na solução, contabilizações de impressão, gerenciamento de impressão, automação de processos de pré-impressão.

4.3. Os suprimentos (toners, cilindros e peças) que devem acompanhar o equipamento/solução profissional de impressão digital, devem ser originais do fabricante do equipamento, comprovados através de documentação do fabricante, novos e de primeiro uso, em linha de fabricação.

4.4. O prazo para a entrega do equipamento de impressão é de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura de contrato.

4.5 O equipamento deve ser instalado na sede da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, situada na Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife/PE. O atendimento técnico será realizado na mesma unidade.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS

### 5.1. Requisitos mínimos do equipamento:

- a) Velocidade de impressão mínima de **70 ppm** color e monocromático em A4;
- b) Frente e verso automático de impressões com alceamento automático;
- c) Processador mínimo de 3,2 GHz;
- d) Memória mínima de 8 GB, HD de **1TB**;
- e) Resolução mínima de 2400 x 2400 dpi ou semelhante;
- f) Profundidade de cores no mínimo 8 bits;
- g) Interfaces 10/100/1000;
- h) Capacidade mínima de papel de 4.500 fls;
- i) Bandeja multiuso para no mínimo 250 folhas;
- j) Tamanhos de papel mínimo de 100x148 a 330x487 mm;
- k) Banner tamanhos 330x700mm (bandeja multi uso);
- l) Gramatura de no mínimo 62 até 350 g/m<sup>2</sup>, simplex e duplex;
- m) Área de impressão mínima de 320x480 mm;
- n) Frente e verso automático em no mínimo 350 g/m<sup>2</sup>;
- o) Os fluxos para automações devem ser criados diretamente através de navegadores (browsers), facilitando sua utilização através de comandos no estilo drag and drop (arrastar e soltar);
- p) Para a pré-impressão, o sistema proposto deve conter ferramentas para identificar e corrigir problemas nos arquivos, tais como nos seguintes assuntos: fontes faltantes, perfis de cores, verificar tamanhos de páginas e resoluções de imagens fora dos padrões, verificar por padrões de PDF (PSDFX1a, PDFX3, etc.), realizar achatamento de camadas (quando necessário), etc;
- q) Em relação à padronização de arquivos para a impressão, o sistema proposto deve permitir a criação, verificação e padronização dos arquivos (padrões PDFX1a, PDFX1b ou outro padrão criado pelo cliente);

r) O sistema proposto deve ter módulo próprio que permita auxiliar no gerenciamento de cores (permitindo incluir, excluir ou alterar perfis de cores já existentes nos PDFs). s) O sistema proposto deve permitir adicionar marcas de cortes, códigos de barras e QRcodes, marca d'água, numeração e textos livres nos documentos que passem por seus fluxos, bem como efetuar rotação, redimensionamento, inserção e exclusão de páginas baseados em regras estabelecidas pelo operador do sistema;

s) Permitir a conversão automática de diversos formatos de arquivos para o formato Adobe PDF, tais como Microsoft Word, Microsoft PowerPoint, Microsoft Publisher, Microsoft Excel, Adobe PostScript, EPS, JPEG, JPG, PNG, TIFF;

t) O sistema proposto deve suportar a comunicação e integração entre os sistemas em um ambiente de impressão de produção (suporte a JMF/XSLT). Deve possuir níveis de acesso ao sistema (administrador, operador, visualizador);

u) Permitir acompanhamento em tempo real de todo o fluxo de trabalho, desde a entrada do arquivo até o envio para a impressora e geração de relatórios sobre os trabalhos enviados e seus fluxos;

v) Permitir agrupamento de trabalhos em lotes para otimizar a utilização do equipamento para gestão inteligente de todo o fluxo produtivo. Deve oferecer também a possibilidade de divisão de trabalhos por PDF, como por- exemplo: por quantidade de páginas, por documentos e ser possível separar as páginas coloridas das páginas preto e branco (criando um documento para as páginas coloridas e outro para preto e branco);

x) Permitir agrupar trabalhos e liberá-los para impressão através de regras, tais como: em horário específico, após de determinado tempo, após determinada quantidade de documentos;

y) Permitir criar fluxos diferentes, baseados em regras e/ou scripts, tais como: Microsoft VBScript, Batches (.BAT ou .CMD) ou executáveis que permitam variáveis com passagens de parâmetros para atender necessidades específicas dos clientes;

z) Permitir realizar aprimoramentos automáticos err, imagens RGB, tais como, ajustes de contraste e redução de olhos vermelhos de acordo com parâmetros especificados pelo criador dos fluxos.

5.1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pelo CONTRATANTE para o recebimento do equipamento. Deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e em linha de produção atual do fabricante, comprovado por meio de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

5.1.3. O equipamento deve ser compatível com Linux, MacOS e Windows 7 e versões mais recentes;

5.1.4. A estação de impressão deverá funcionar em rede;

5.1.5. O equipamento, para efeito de auditoria, deve possuir recurso de contabilização de volumes impressos e copiados pelo próprio hardware, independentemente do software de bilhetagem, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

5.1.6. Caso seja necessário transformador ou estabilizador para garantia do correto funcionamento do equipamento, este deve ser fornecido pela CONTRATADA;

5.1.7. O equipamento deve trabalhar em rede elétrica de 220 Volts. Caso necessário, a CONTRATADA deverá fornecer o transformador adequado à rede elétrica onde o equipamento será instalado;

5.1.8. O equipamento deve suportar impressão com o uso de papel reciclado;

5.1.9. O equipamento deve possuir entrada USB para impressão e digitalização direta para dispositivos externos (pen-drive, HD externo,etc.);

5.1.10. Os bens ofertados à administração não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva RoHS;

5.1.11. Documentação técnica oficial do fabricante do equipamento e software ofertados, a exemplo de manuais, fichas técnicas, fôlderes e catálogos, em português, que comprove as características técnicas exigidas;

5.1.12. Declaração do Fabricante do equipamento que a empresa proponente está apta a comercializar e prestar assistência técnica no modelo ofertado e possuir força técnica local na localidade da instalação do equipamento;

5.1.13. Estar incluso treinamento detalhado no equipamento/software propostos para 3 (três) colaboradores da Companhia Editora de Pernambuco.

## **5.2. Da Orientação de Uso dos Equipamentos e Softwares Fornecidos:**

A CONTRATADA deverá orientar a equipe delegada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE sobre:

5.2.1. Cuidados com as partes que oferecem riscos de queimaduras;

5.2.2. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;

5.2.3. Interpretação das mensagens do painel de controle e demais sinalizações do equipamento;

5.2.4. Emissão de relatório por meio do painel de controle dos equipamentos;

5.2.5. Emissão de relatórios de consumos de impressão e cópia;

5.2.6. Procedimento para acionamento de suporte técnico;

5.2.7. Abertura de chamado para a CONTRATADA.

## **5.3. Da garantia:**

5.3.1. Garantia de **24 (vinte e quatro) meses** on site fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial;

5.3.2. O contratado deverá assegurar à Cepe garantia integral pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento do equipamento na Cepe, contra qualquer defeito de fabricação que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para a Cepe;

5.3.3. A garantia engloba suporte técnico, mão de obra certificada pelo fabricante do equipamento, com atendimento na cidade e local da instalação do equipamento;

5.3.4. A garantia inclui, também, a substituição de peças e do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para a Cepe;

5.3.5. O Serviço de Assistência da garantia deverá ser prestado durante todo o período de garantia, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo;

5.3.6. A Assistência Técnica da garantia deverá cumprir um prazo máximo de 15 (quinze) dias para conserto, substituição de peças e consumíveis, se for o caso, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a Cepe;

5.3.7. Caso haja substituição do equipamento, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste Termo de Referência ou modelo igual ou superior ao contratado, novo e sem uso, devidamente comprovado;

5.3.8. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá atender aos chamados quanto à consertos e vícios, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar o objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;

6.2. O prazo de início da instalação: até 10 (dez) dias, após a entrega;

6.3. A contratada deverá comunicar o dia e horário da entrega com antecedência mínima de 3 (três) dias;

6.4. Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar, entendendo assim nos dias úteis, em horário comercial;

6.5. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

6.6. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

6.7. A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento do Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação;

6.8. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

6.9. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;

6.10. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, para qualquer suporte ou manutenção, instalação, reparo ou qualquer outra demanda do CONTRATANTE durante o período de garantia do objeto licitado.

6.11. Fornecer versões em português, de todos os manuais originais de manutenção, operação e catálogo de peças, inclusive em meio eletrônico;

6.12. Prestar garantia de funcionamento dos produtos e/ou execução dos serviços pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo sem custos para a CONTRATANTE;

6.13. Prestar assistência técnica, na Região Metropolitana do Recife, no período de vigência da garantia exigida, em conformidade com o Termo de Referência;



6.14. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

6.15. Disponibilizar um sistema de abertura de chamados (help desk) para qualquer necessidade ou contato com o contratante;

6.16. Orientar antecipadamente a contratante sobre a necessidade de ajustes de estruturas elétricas e/ou prediais para instalação dos equipamentos;

6.17. Instalar o equipamento e orientar antecipadamente a contratante, com treinamento técnico para os operadores em todas as funcionalidades e possíveis problemas que possam ocorrer, com periodicidade/revisão a cada 30 (trinta) dias e de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE;

6.18. Recolher e responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;

6.19. Cumprir com as disposições da Lei de Proteção de Dados – LGPD, garantindo segurança, confiabilidade e integridade dos dados da CONTRATANTE;

6.20. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar as ações realizadas pela CONTRATADA, através da Gestão e Fiscalização do contrato, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis na forma da Lei Federal nº 13.303/16;

7.2. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA;

7.3. Efetuar os pagamentos tempestivamente.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Para a aquisição do equipamento de impressão gráfica:

8.1.1. Uma entrada de 30% (trinta por cento) do valor do equipamento de impressão, mais 4 (quatro) parcelas fixas e consecutivas.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas far-se-ão acompanhar das certidões da Fazenda Federal/Previdência Social e do FGTS;

8.3. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade a ela atribuída, de acordo com o presente Termo de Referência.

8.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

9.2. A proposta deve ser apresentada com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, nome completo do representante e CPF;

9.3. A proposta de preços deve incluir todas as despesas como impostos, taxas, tributos e demais encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto;

9.4. Deverá ser apresentado o valor unitário do equipamento, segundo modelo de proposta de preços em anexo;

9.5. Os valores das propostas OBRIGATORIAMENTE deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado pela CEPE;

9.6. A proposta deverá apresentar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado.

## **10. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA**

10.1. Conforme Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE farão parte do processo licitatório:

10.1.1. Contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes; e prova de inscrição CNPJ;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

10.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de **ATESTADOS** de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa capacidade de fornecimento de solução semelhante ao objeto;

10.1.5.1. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

10.1.6. Declaração de que dispõe dos profissionais técnicos especializados e certificados pelo Fabricante do equipamento, atestados pelo fabricante, para atender ao objeto deste Termo de Referência;

10.1.7. Declaração do Fabricante do equipamento que a empresa proponente está apta a comercializar e prestar assistência técnica no modelo ofertado e possuir força técnica local na localidade da instalação do equipamento;

10.1.8. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência da sede do licitante, conforme alínea "d" do § 4º do Art. 7º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE;

10.1.9. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar da licitação, desde que atenda às condições para comprovação da qualificação econômica e financeira previstas no presente Termo de Referência.

## 11. PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 94 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

b2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

b3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido.

b4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

11.2. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas da presente contratação são próprios da CONTRATANTE.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, fica designado como fiscal do contrato o Gerente de Produção Gráfica, Eliseu Barbosa de Souza, Matrícula 313-1 e como gestor o Assessor, Rogério Moraes Dileiteri, Matrícula 730-7, com as seguintes atribuições:

13.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela Contratada para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços, no prazo estabelecido pela Cepe;

13.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe;

13.1.3. Sustar a execução dos serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o Termo de Referência;

13.1.4. Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com o Termo de Referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da Contratada;

13.1.5. Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário;

13.1.6. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços;

13.2. Os casos omissos e não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conjuntamente pela Cepe e a empresa Contratada, observando em todo o caso a legislação vigente;

13.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.4. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Contratante, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

13.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, repassando as informações das providências tomadas quanto à execução do contrato ao Gestor do contrato;

13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

13.7. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado pelo Departamento de Manutenção e pela Superintendência de Patrimônio.

#### **15. CUSTO ESTIMADO**

Sigiloso, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **16. DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Tipo de Licitação: LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **17. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXO II

=====

**MODELO DE PROPOSTA**

=====

À

Companhia Editora de Pernambuco,

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 008/2024 – Licitação Eletrônica nº 006/2024, nos termos do edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR ENTRADA (30%)	VALOR RESIDUAL UNITÁRIO (PARCELA)	VALOR RESIDUAL TOTAL (70%)	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Representante da empresa:

CARGO:

CPF:

RG:

**Assinatura e carimbo do representante**

## ANEXO III

 =====  
 MATRIZ DE RISCO  
 =====

Nº de ordem	Descrição	Atribuição do Risco	Intensidade do Impacto	Expectativa da Ocorrência	Ações para mitigação dos Riscos
01	Atraso na entrega da máquina.	CONTRATADA	Alta	Média	O gestor do contrato deverá manter comunicação regular com a CONTRATADA para monitorar o progresso e identificar possíveis atrasos com antecedências, e em caso de ocorrência, solicitar as penalidades previstas em contrato.
02	Problema de qualidade do bem da aquisição, objeto do TR.	CONTRATANTE	Média	Baixíssima	a) Realizar análise detalhada das especificações exigidas no Termo de Referência – TR. b) Fazer análise da qualidade de impressão durante o período de garantia para as devidas correções, restabelecendo os padrões técnicos de qualidade exigido no referido TR.
03	Custos inesperados de aquisição de insumos e de manutenção do objeto.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Alta	Baixa	a) Estabelecer contrato assistência técnica para as manutenções corretiva e preventiva, após o período de garantia. b) Estabelecer contrato para a aquisição de suprimento de impressão (tonners).
04	Incompatibilidade de instalação, em função da rede elétrica, rede de cabeamento de internet, local apropriado para localização do equipamento.	CONTRATANTE	Média	Baixa	Realizar avaliação detalhada das instalações existentes (rede elétrica, ponto de internet, local onde seria instalada a máquina) com a finalidade de identificar possíveis incompatibilidades antes da instalação da máquina, e caso haja, acionar a equipe do DEPAM e de T.I. para a adequação, de acordo com as informações técnicas do fabricante.
05	Falta de suporte técnico adequado durante a garantia ou atraso no atendimento do chamado técnico.	CONTRATADA	Alta	Média	a) Verificar a disponibilidade do suporte de assistência técnica no período da garantia e a falta de atendimento, de acordo com a exigência, insistir no atendimento ao chamado e solicitar a aplicação de penalidades previstas em contrato. b) Estabelecer plano de contingência para lidar com possíveis períodos de espera prolongada para o suporte técnico e evitar atrasos no cumprimento nas obrigações da CONTRATANTE com a sua clientela.

06	Equipe de operação da máquina, necessitando de treinamento ou baixo conhecimento.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Alta	Baixa	Treinar e capacitar a equipe interna para operar com a máquina em alta performance, através da CONTRATADA, bem como, a mesma atuar como ponto de contato permanente com a CONTRATADA para tirar dúvidas em situação de maior complexidade de operação na impressão, assim como, efetuar manutenção de menor complexidade técnica.
07	Recolhimento/destinação dos resíduos dos suprimentos – Lei nº 12.305/2010.	CONTRATADA	Média	Baixíssima	Acionar, através do fiscal ou operadores da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça o recolhimento e destinação dos resíduos dos suprimentos, de acordo com a legislação em vigor.

## ANEXO IV

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

#### 1. Qualificação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.2. Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

#### 2. Qualificação de Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.2 e 2.3 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

2.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

## II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO V**)

### 3. Qualificação econômica e financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do licitante.

### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de **ATESTADOS** de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa capacidade de fornecimento de solução semelhante ao objeto;

4.2. Declaração do Fabricante do equipamento que a empresa proponente está apta a comercializar e prestar assistência técnica no modelo ofertado e possuir força técnica local na localidade da instalação do equipamento;

4.3. Declaração de que dispõe dos profissionais técnicos especializados e certificados pelo Fabricante do equipamento, atestados pelo fabricante, para atender ao objeto deste Termo de Referência.

ANEXO V

=====

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

=====

À

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**

**REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

=====

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS  
IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS DA CEPE**

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO

RECIFE-PE

**REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;
- II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente da CEPE
  - b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado de Pernambuco;
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses.”

Por ser expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE E A \_\_\_\_\_**

A **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, CEP. 50.100-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX ÓRGÃO EMISSOR/UF, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP. XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente negócio jurídico, com base no Processo Licitatório nº 008/2024, Licitação Eletrônica nº 006/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, o que fazem mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de equipamento de impressão digital policromático e monocromático, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, tudo conforme especificações contidas neste contrato, no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Aquisição de equipamento de impressão digital profissional, gaveta de alta capacidade, módulo para emissão de relatórios gerenciais, incluso suporte técnico e mão de obra técnica certificada pelo fabricante do equipamento, com atendimento e corpo técnico na cidade e local da instalação;

2.2. Disponibilização de solução/equipamento de impressão profissional Digital, novo, primeiro uso, em linha de fabricação, comprovada pela documentação do fabricante da solução, com todos os suprimentos, partes, acessórios e peças, necessários ao seu funcionamento, incluso na solução, contabilizações de impressão, gerenciamento de impressão, automação de processos de pré-impressão;

2.3. Os suprimentos (toners, cilindros e peças) que devem acompanhar o equipamento/solução profissional de impressão digital, devem ser originais do fabricante do equipamento, comprovados através de documentação do fabricante, novos e de primeiro uso, em linha de fabricação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**3.1. Requisitos mínimos do equipamento:**

- a) Velocidade de impressão mínima de **70 ppm** color e monocromático em A4;
- b) Frente e verso automático de impressões com alceamento automático;
- c) Processador mínimo de 3,2 GHz;
- d) Memória mínima de 8 GB, HD de **1TB**;
- e) Resolução mínima de 2400 x 2400 dpi ou semelhante;
- f) Profundidade de cores no mínimo 8 bits;
- g) Interfaces 10/100/1000;
- h) Capacidade mínima de papel de 4.500 fls;
- i) Bandeja multiuso para no mínimo 250 folhas;
- j) Tamanhos de papel mínimo de 100x148 a 330x487 mm;
- k) Banner tamanhos 330x700mm (bandeja multi uso);
- l) Gramatura de no mínimo 62 até 350 g/m2, simplex e duplex;
- m) Área de impressão mínima de 320x480 mm;
- n) Frente e verso automático em no mínimo 350 g/m2;
- o) Os fluxos para automações devem ser criados diretamente através de navegadores (browsers), facilitando sua utilização através de comandos no estilo drag and drop (arrastar e soltar);
- p) Para a pré-impressão, o sistema proposto deve conter ferramentas para identificar e corrigir problemas nos arquivos, tais como nos seguintes assuntos: fontes faltantes, perfis de cores, verificar tamanhos de páginas e resoluções de imagens fora dos padrões, verificar por padrões de PDF (PSDFX1a, PDFX3, etc.), realizar achatamento de camadas (quando necessário), etc;
- q) Em relação à padronização de arquivos para a impressão, o sistema proposto deve permitir a criação, verificação e padronização dos arquivos (padrões PDFX1a, PDFX1b ou outro padrão criado pelo cliente);
- r) O sistema proposto deve ter módulo próprio que permita auxiliar no gerenciamento de cores (permitindo incluir, excluir ou alterar perfis de cores já existentes nos PDFs). s) O sistema proposto deve permitir adicionar marcas de cortes, códigos de barras e QRcodes, marca d'água, numeração e textos livres nos documentos que passem por seus fluxos, bem como efetuar rotação, redimensionamento, inserção e exclusão de páginas baseados em regras estabelecidas pelo operador do sistema;
- s) Permitir a conversão automática de diversos formatos de arquivos para o formato Adobe PDF, tais como Microsoft Word, Microsoft PowerPoint, Microsoft Publisher, Microsoft Excel, Adobe PostScript, EPS, JPEG, JPG, PNG, TIFF;

t) O sistema proposto deve suportar a comunicação e integração entre os sistemas em um ambiente de impressão de produção (suporte a JMF/XSLT). Deve possuir níveis de acesso ao sistema (administrador, operador, visualizador);

u) Permitir acompanhamento em tempo real de todo o fluxo de trabalho, desde a entrada do arquivo até o envio para a impressora e geração de relatórios sobre os trabalhos enviados e seus fluxos;

v) Permitir agrupamento de trabalhos em lotes para otimizar a utilização do equipamento para gestão inteligente de todo o fluxo produtivo. Deve oferecer também a possibilidade de divisão de trabalhos por PDF, como por- exemplo: por quantidade de páginas, por documentos e ser possível separar as páginas coloridas das páginas preto e branco (criando um documento para as páginas coloridas e outro para preto e branco);

x) Permitir agrupar trabalhos e liberá-los para impressão através de regras, tais como: em horário específico, após de determinado tempo, após determinada quantidade de documentos;

y) Permitir criar fluxos diferentes, baseados em regras e/ou scripts, tais como: Microsoft VBScript, Batches (.BAT ou .CMD) ou executáveis que permitam variáveis com passagens de parâmetros para atender necessidades específicas dos clientes;

z) Permitir realizar aprimoramentos automáticos em imagens RGB, tais como, ajustes de contraste e redução de olhos vermelhos de acordo com parâmetros especificados pelo criador dos fluxos.

3.1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pela **CONTRATANTE** para o recebimento do equipamento. Deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e em linha de produção atual do fabricante, comprovado por meio de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

3.1.3. O equipamento deve ser compatível com Linux, MacOS e Windows 7 e versões mais recentes;

3.1.4. A estação de impressão deverá funcionar em rede;

3.1.5. O equipamento, para efeito de auditoria, deve possuir recurso de contabilização de volumes impressos e copiados pelo próprio hardware, independentemente do software de bilhetagem, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

3.1.6. Caso seja necessário transformador ou estabilizador para garantia do correto funcionamento do equipamento, este deve ser fornecido pela **CONTRATADA**;

3.1.7. O equipamento deve trabalhar em rede elétrica de 220 Volts. Caso necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer o transformador adequado à rede elétrica onde o equipamento será instalado;

3.1.8. O equipamento deve suportar impressão com o uso de papel reciclado;

3.1.9. O equipamento deve possuir entrada USB para impressão e digitalização direta para dispositivos externos (pen-drive, HD externo, etc.);

3.1.10. Os bens ofertados à administração não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva RoHS ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva RoHS;

3.1.11. Documentação técnica oficial do fabricante do equipamento e software ofertados, a exemplo de manuais, fichas técnicas, fôlderes e catálogos, em português, que comprove as características técnicas exigidas;

3.1.12. Declaração do Fabricante do equipamento que a empresa proponente está apta a comercializar e prestar assistência técnica no modelo ofertado e possuir força técnica local na localidade da instalação do equipamento;

3.1.13. Estar incluso treinamento detalhado no equipamento/software propostos para 3 (três) colaboradores da **CONTRATANTE**.

### **3.2. Da Orientação de Uso dos Equipamentos e Softwares Fornecidos:**

A **CONTRATADA** deverá orientar a equipe delegada pelo Gestor do Contrato da **CONTRATANTE** sobre:

3.2.1. Cuidados com as partes que oferecem riscos de queimaduras;

3.2.2. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;

3.2.3. Interpretação das mensagens do painel de controle e demais sinalizações do equipamento;

3.2.4. Emissão de relatório por meio do painel de controle dos equipamentos;

3.2.5. Emissão de relatórios de consumos de impressão e cópia;

3.2.6. Procedimento para acionamento de suporte técnico;

3.2.7. Abertura de chamado para a **CONTRATADA**.

### **3.3. Da garantia:**

3.3.1. Garantia de **24 (vinte e quatro) meses on site** fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial;

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar à **CONTRATANTE** garantia integral pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento do equipamento na **CONTRATANTE**, contra qualquer defeito de fabricação que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

3.3.3. A garantia engloba suporte técnico, mão de obra certificada pelo fabricante do equipamento, com atendimento na cidade e local da instalação do equipamento;

3.3.4. A garantia inclui, também, a substituição de peças e do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.3.5. O Serviço de Assistência da garantia deverá ser prestado durante todo o período de garantia, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo;

3.3.6. A Assistência Técnica da garantia deverá cumprir um prazo máximo de 15 (quinze) dias para conserto, substituição de peças e consumíveis, se for o caso, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.3.7. Caso haja substituição do equipamento, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste contrato e no Termo de Referência ou modelo igual ou superior ao contratado, novo e sem uso, devidamente comprovado;

3.3.8. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá atender aos chamados quanto à consertos e vícios, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo para a entrega do equipamento de impressão é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura deste contrato;

4.2. O equipamento deve ser instalado na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife/PE, CEP. 50.100-140;

4.3. O recebimento do objeto será realizado pelo Departamento de Manutenção e pela Superintendência de Patrimônio;

4.4. O atendimento técnico será realizado na mesma unidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

5.1. Acompanhar as ações realizadas pela **CONTRATADA**, através da Gestão e Fiscalização do contrato, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis na forma da Lei Federal nº 13.303/2016;

5.2. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à **CONTRATADA**;

5.3. Efetuar os pagamentos tempestivamente;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

6.1. Entregar o objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da fiscalização;

6.2. O prazo de início da instalação: até 10 (dez) dias, após a entrega;

6.3. Comunicar o dia e horário da entrega com antecedência mínima de 3 (três) dias;

6.4. Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do contrato, que a **CONTRATANTE** julgue necessárias conhecer ou analisar, entendendo assim nos dias úteis, em horário comercial;



- 6.5. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 6.6. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
- 6.7. A não apresentação de qualquer documento de obrigação da **CONTRATADA**, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento do contrato e nem a desonera de qualquer obrigação;
- 6.8. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do contrato;
- 6.9. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do contrato, bem assim contratar com a Administração Pública;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à **CONTRATANTE**, para qualquer suporte ou manutenção, instalação, reparo ou qualquer outra demanda da **CONTRATANTE** durante o período de garantia do objeto licitado;
- 6.11. Fornecer versões em português, de todos os manuais originais de manutenção, operação e catálogo de peças, inclusive em meio eletrônico;
- 6.12. Prestar garantia de funcionamento dos produtos e/ou execução dos serviços pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo sem custos para a **CONTRATANTE**;
- 6.13. Prestar assistência técnica, na Região Metropolitana do Recife, no período de vigência da garantia exigida, em conformidade com o Termo de Referência;
- 6.14. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 6.15. Disponibilizar um sistema de abertura de chamados (help desk) para qualquer necessidade ou contato com a **CONTRATANTE**;
- 6.16. Orientar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre a necessidade de ajustes de estruturas elétricas e/ou prediais para instalação dos equipamentos;
- 6.17. Instalar o equipamento e orientar antecipadamente a **CONTRATANTE**, com treinamento técnico para os operadores em todas as funcionalidades e possíveis problemas que possam ocorrer, com periodicidade/revisão a cada 30 (trinta) dias e de acordo com a demanda/necessidade da **CONTRATANTE**;
- 6.18. Recolher e responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;
- 6.19. Cumprir com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, garantindo segurança, confiabilidade e integridade dos dados da **CONTRATANTE**;
- 6.20. A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes;

7.2. O prazo de garantia do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem custos para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será paga em 05 (cinco) parcelas da seguinte forma:

- 1ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 2ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de 30 (trinta) trinta após o recebimento definitivo do objeto;
- 3ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 4ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 5ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Será necessária a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, ou substituto, para o correspondente atesto;

8.3. Para efeito do pagamento acima, poderá ser efetuado depósito no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;

8.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

8.5. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.6. A Nota Fiscal/Fatura far-se-á acompanhar das certidões da Fazenda Federal/Previdência Social e do FGTS;

8.7. No caso de eventuais atrasos do pagamento por parte da **CONTRATANTE** esta ficará sujeita a multa equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre o montante a ser pago.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução dos serviços aqui acordados são próprios da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, fica designado como fiscal do contrato o Gerente de Produção Gráfica, Eliseu Barbosa de Souza, Matrícula 313-1, e como gestor o Assessor, Rogério Moraes Diletieri, Matrícula 730-7, com as seguintes atribuições:

10.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela **CONTRATADA** para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

10.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

10.1.3. Sustar a execução dos serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4. Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com o Termo de Referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da **CONTRATADA**;

10.1.5. Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário;

10.1.6. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

10.2. Os casos omissos e não previstos neste instrumento e no Termo de Referência serão resolvidos conjuntamente pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, observando em todo o caso a legislação vigente;

10.3. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

10.4. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, repassando as informações das providências tomadas quanto à execução do contrato ao gestor do contrato;

10.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

10.7. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no fornecimento do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido;

b2) Pela recusa em executar o fornecimento do objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, 10% (dez por cento) do valor contratado;

b3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

b4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetuado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 11.1.b, e decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **CONTRATADA** será notificada a recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

11.3. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1.b e na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, no que couber, conforme disposto abaixo:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **CONTRATANTE**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da **CONTRATANTE**;

14.2. A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a **CONTRATANTE**, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito;

14.3. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado;

14.4. A **CONTRATADA** concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da **CONTRATANTE** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

14.5. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da

parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo;

14.6. Na hipótese de alterações na prestação do serviço de que trata este contrato, serão observadas as disposições do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

14.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir da aplicação deste negócio jurídico, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza do que ajustaram e combinaram, as partes contratantes mandaram elaborar o presente instrumento, para um só efeito jurídico, que vai assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI PE, Processo SEI nº 0060200020.000084/2024-86, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, que abaixo, também assinam.

Recife, data da assinatura eletrônica.

#### **CONTRATANTE**

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**

---

**João Baltar Freire**

Diretor-Presidente

---

**Igor Pessoa Burgos**

Diretor Administrativo e Financeiro

#### **CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL**

---

**Nome Completo do Representante Legal**

Cargo

TESTEMUNHAS:

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 24/05/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Davi Severino de Lima**, em 24/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50946904** e o código CRC **B055F4C5**.

---

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700